

DIREITOS SOCIAIS DO AUTISTA: ENTENDER PARA GARANTIR

Grupo

UNIS



Idealização, criação e organização do conteúdo: NAEEP (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagógico e Psicológico) e Responsabilidade Social do Grupo Unis

Ariana Barros Pereira - Psicóloga Educacional

Beatriz Rezende Rocha - Assistente Social

Edelaine Grande - Assessora Pedagógica de Inclusão

Érica Almeida Resende Bicudo -

Psicopedagoga Institucional

Michele Cardoso - Psicopedagoga Institucional

Jéssica Vilani Máximo - Discente do curso de Psicologia do Unis

Criação do conteúdo visual: Marketing

Apoio: Reitoria e Chancelaria - Grupo Unis

1. O QUE É O AUTISMO?

De acordo com o DSM-5, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) “engloba o transtorno autista (autismo), a Síndrome de Asperger, o transtorno desintegrativo da infância, o transtorno de Rett e o transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação do DSM-IV”, sendo caracterizado por déficits na comunicação social e interação social, como também por padrões repetitivos e restritos de comportamento, interesses e atividades.

Por tratar-se de um transtorno do neurodesenvolvimento, manifesta-se cedo, isto é, no início do período de desenvolvimento infantil - em geral antes da criança ingressar na escola - sendo imprescindível a realização de intervenções precoces, logo que identificado sinais, antes mesmo do fechamento do diagnóstico.

Os sinais clássicos do autismo envolvem atraso ou regressão na aquisição de habilidades básicas, tais como comunicação, interação social, fala, coordenação motora e questões sensoriais relacionadas à maneira de perceber ou reagir a diversos tipos de estímulos do ambiente, sejam eles visuais, sonoros ou táteis.

Esses sinais costumam ser percebidos, normalmente, desde o nascimento até os primeiros seis anos de vida, quando se tornam mais evidentes. No entanto, é importante ressaltar que também é possível diagnosticar o autismo na adolescência e na idade adulta, não seguindo necessariamente essa faixa etária (ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA, 2013).

A apresentação clínica pode incluir tanto sintomas “de excesso quanto de déficits e atrasos em atingir os marcos esperados” e os sintomas caracterizam-se diante de déficits que podem acarretar “prejuízos no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional”.



Não tem cura, mas tem tratamento!

O autismo é uma condição caracterizada pelo funcionamento cerebral, onde uma pessoa nasce autista e mantém essa condição ao longo de sua vida, sendo o diagnóstico do TEA realizado clinicamente, por meio de uma avaliação minuciosa e cuidadosa, através de profissionais qualificados.

Espectro

Indivíduos no espectro autista enfrentam desafios em duas áreas centrais: comunicação social e interesses/comportamentos restritos e repetitivos. Essas áreas são complexas e as dificuldades podem variar em tipo e intensidade, sendo distintas para cada sujeito. É exatamente por essa diversidade que o autismo é chamado de espectro autista, pois engloba várias formas possíveis de manifestação.

Sinais

O Transtorno do Espectro Autista foi categorizado em três níveis distintos, baseados no grau de suporte necessário para a realização das atividades diárias. Anteriormente, eram classificados como autismo leve, moderado e severo.

Conforme o DSM-5, no nível 1, as pessoas requerem menos suporte/apoio, enquanto no nível 2, necessitam de um apoio mais significativo/substancial em certas atividades. Já no nível 3, que representa o maior comprometimento, elas demandam um suporte intensivo/apoio muito substancial para realizar as tarefas cotidianas.

Na maioria dos casos, o acesso a intervenções precoces e terapias adequadas pode auxiliar na aquisição de habilidades e na redução da necessidade de suporte, o que pode resultar em mudanças nos níveis de classificação.

Tratamento

Os tratamentos para o autismo têm como objetivo estimular o desenvolvimento de habilidades e promover a autonomia, visando melhorar a qualidade de vida e a independência do sujeito.

O acompanhamento geralmente envolve uma equipe multidisciplinar, composta, entre outros, por neuropediatras, psiquiatras infantis, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, nutricionistas e, em alguns casos, fisioterapeutas.

Além disso, terapias complementares como terapia com cães, música, arte, equoterapia, natação ou hidroterapia também são adotadas. Ressalta-se que a necessidade de profissionais e terapias pode variar de pessoa para pessoa.

Em alguns casos específicos, os médicos podem prescrever medicamentos para controlar sintomas como: agressividade, impulsividade e distúrbio do sono.

Não seja capacitista!

O capacitismo refere-se à discriminação contra pessoas com deficiência, incluindo os sujeitos com TEA. Ser capacitista significa subestimar a capacidade das pessoas devido às suas deficiências, considerando-as inferiores e incapazes. Muitas vezes, o capacitismo se manifesta de forma sutil, através de elogios ou expressões de compaixão, mas que desumaniza a pessoa, reduzindo-a a uma condição de incapacidade.

2. DIREITOS DO AUTISTA

Principais Leis:

- a) Lei Federal 12.764/12: Conhecida como Lei Berenice Piana, ela reconhece o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
- b) Lei Federal 13.146/15: A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência garante direitos às pessoas com deficiência, inclusive aos autistas.
- c) Lei Federal 13.977/20: Cria a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista- TEA.
- d) Lei 13.370/16: Garante horário de trabalho especial ao servidor público federal com cônjuge, filho ou dependente com deficiência.



Autistas têm direito a:

Atendimento prioritário

A Lei estadual 23.414/2019, originada pelo Projeto de Lei 4.609/17 do deputado estadual Cristiano Silveira, obriga estabelecimentos públicos e privados, como supermercados, farmácias e órgãos públicos, a incluir a referência ao autismo nas placas de atendimento prioritário.

Agora, supermercados, bancos e órgãos públicos terão que incluir nas placas de atendimento prioritário referência à pessoa com transtorno.

Sessões de terapia ilimitadas

As sessões de atendimento de fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros profissionais, não podem ser limitadas na rede pública ou nos planos de saúde. A pessoa com autismo tem o direito de realizar quantas sessões forem necessárias, de acordo com a solicitação dos médicos.

Atendimento

Direito a diagnóstico precoce e atendimento multidisciplinar pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Autismo não é doença pré-existente

Planos de saúde não podem exigir carência estendida.

Laudo médico

O diagnóstico de autismo é permanente, ou seja, o laudo não tem prazo de validade.

Medicação gratuita

Inclusive de remédios de alto custo, desde que comprovada a necessidade.

EDUCAÇÃO

Transporte escolar

Direito ao transporte gratuito e acessível

Professor de apoio

Os autistas têm direito a ter um professor auxiliar ou profissional de apoio pedagógico em sala de aula - que faz o atendimento educacional nas dependências da escola, no âmbito curricular e sob a orientação do professor responsável pelo currículo aplicado e modelado ao estudante. Também deve receber materiais de estudo e provas adaptados às suas especificidades individuais. Para isso, é necessário comprovar as necessidades através de laudos.

Discriminação é crime!

Negar matrícula em razão do autismo é crime de discriminação e não há limite máximo de vagas para alunos autistas, sendo ilegal cobrar adicional em mensalidades educacionais para atender as especificidades da pessoa com TEA. Reclamações de vizinhos sobre barulhos também podem ser enquadradas em crime de discriminação.

Trabalho e Previdência

Empresas com mais de 100 funcionários são obrigadas a contratar pessoas com deficiência, o que também inclui autistas. A porcentagem varia de 2% a 5%.

Servidores públicos federais com filhos autistas têm direito à jornada reduzida. Eles não precisam compensar as horas em outros dias. E também não há redução de salário por isso.

Municípios também podem criar a lei para os servidores municipais. Cobre do legislativo de sua cidade!

O Projeto (PLC) 68/21, do deputado Cristiano Silveira, inclui a redução da carga horária para servidores estaduais de Minas Gerais.

Saque do FGTS

É possível fazer o saque do FGTS para o pagamento de terapias para uma pessoa com autismo. Para isso, os pais e responsáveis precisam entrar com ação na Justiça. Nesse caso, é preciso contratar um advogado.

Benefício de Prestação Continuada

Autistas têm o direito de receber um salário mínimo mensal pelo Benefício da Prestação Continuada (BPC). A exigência é que a família tenha renda de até um quarto do salário mínimo por pessoa. É preciso fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e agendar perícia no site do INSS.

TRANSPORTE

Isenção de impostos

Autistas e pais de autistas podem comprar automóveis com desconto de impostos (IPI e ICMS). Também podem ter isenção de IPVA se o carro estiver em nome da pessoa com TEA.

Estacionamento especial

Para fazer o uso de vagas de estacionamento especiais, é preciso ter a credencial. A solicitação do cartão deve ser feita junto à prefeitura da cidade ou em um órgão oficial de acompanhamento às pessoas com TEA.

Desconto em passagens aéreas

O acompanhante da pessoa com TEA tem 80% de desconto em passagens aéreas. O autista também tem preferência no check-in e no embarque em aeroportos. Para obter esse benefício é preciso estar devidamente identificado.

Transporte interestadual gratuito

Para ter acesso é preciso comprovar renda de até um salário mínimo por pessoa da família. A solicitação do cartão de passe livre deve ser feita no site do Ministério de Infraestrutura:
<http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/>

Meia entrada

A pessoa com autismo e seu acompanhante têm o direito à meia entrada em cinemas, teatros, shows, espetáculos, eventos artísticos e esportivos. Para ter acesso é preciso ter um atestado médico simples ou a carteira de identificação de autismo.

Carteira de Identificação

O documento, instituído pela Lei Federal Romeo Mion (13.977/20), garante prioridade de atendimento em serviços públicos, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. No caso de serviços particulares, inclui supermercados, bancos, farmácias, restaurantes, cinemas e eventos esportivos.

REFERÊNCIAS

American Psychiatric Association. Transtorno do Espectro Autista, 2021. Disponível em: <<https://www.psychiatry.org/patients-families/autism/what-is-autism-spectrum-disorder>>. Acesso em: 18 jun 2023.

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais [recurso eletrônico] : DSM-5 / [American Psychiatric Association ; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.] ; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli ... [et al.]. – 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre : Artmed, 2014.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm#:~:text=L13146&text=LEI%20N%C2%BA%2013.146%2C%20DE%206%20DE%20JULHO%20DE%202015.&text=Institui%20a%20Lei%20Brasileira%20de,Estatuto%20da%20Pessoa%20com%20Defici%C3%Aancia\).&text=Art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm#:~:text=L13146&text=LEI%20N%C2%BA%2013.146%2C%20DE%206%20DE%20JULHO%20DE%202015.&text=Institui%20a%20Lei%20Brasileira%20de,Estatuto%20da%20Pessoa%20com%20Defici%C3%Aancia).&text=Art). Acesso em: 18 jun 2023.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. [S. l.], 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 18 jun 2023.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Lei Romeo Mion, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm. Acesso em: 18 jun 2023.

The image features a blue background with a pattern of puzzle pieces in various shades of blue, purple, and red. In the center, two hands are shown assembling a puzzle piece. Overlaid on this scene is the text 'Grupo UNIS'.

Grupo

UNIS